



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-003/2018-SMS

Processo nº. 20180028

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO TIPO INSTRUMENTAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE TUCURUI PA.



ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**
- 7 - DO CREDENCIAMENTO**
- 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 09 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 10 - DO JULGAMENTO**
- 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 16- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**
- 17- DA NOTA DE EMPENHO**
- 18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 20- DA RESCISÃO**
- 21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22- DOS ANEXOS**



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Centro - Tucuruí - Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, representando o Fundo Municipal de Saude de Tucuruí através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 079/2018-GP, de 03/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 023/2007, de 11/06/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP, do tipo "**MENOR VALOR POR LOTE**", que tem como finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO TIPO INSTRUMENTAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ PA.**

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - Data de lançamento: **02/04/2018**

1.1.2 - Data de Publicação: **03/04/2018**

1.1.3 - Meio de publicação: DOU, FAMEP, PORTAL DO TCM, TRANSPARENCIA NO PORTAL DA PMT E QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ (PA).

1.2 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.2.1 - Data/hora: **17/04/2018 às 09:30 hs.**

1.2.2 - Local: Sala de reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sito à Trav. Raimundo de Souza, 01 - Bairro Centro - CEP 68.456-180- TUCURUÍ - PARÁ. - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2 - DO OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO TIPO INSTRUMENTAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ PA.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente;

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

4.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Tucuruí, assim como:

4.2.1 - empresas distintas, através de um único representante;

4.2.2 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.3 - interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.5 - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e inciso 1º do art. 43 da lei 155/2016, quais sejam

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

5.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

5.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem **5.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **5.1.6**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

6.1 - Os interessados em adquirir impresso o presente Edital - **Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-003/2018-SMS**, deverão dirigir-se ao Departamento de Tributos da Prefeitura de Tucuruí, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que terá o valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, recolher em um banco da rede pública ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

6.2 - Para que surta efeito o ato do item anterior (**6.1**), o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, procuração ou credencial que o qualifique para o mesmo.

6.3 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP- CPL-003/2018-SMS



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

6.4 - A PREFEITURA disponibilizará todos os ADENDOS através do Mural de Licitações no portal do TCM e no Transparência Portal da PMT aos proponentes que tenham adquirido o presente Edital. O acompanhamento dos adendos nos endereços citados anteriormente será de total responsabilidade do licitante, não cabendo a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

6.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6.6 - Os documentos emitidos pelo próprio licitante devem ser assinados por quem de direito com assinatura reconhecida em cartório competente.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

7.1.1 - Até o horário designado para a sessão de abertura (09hs:30min), os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se apresentando uma cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública;

7.1.2 - OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO SERÃO:

- a)** Cópia da Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;
- b)** Cópia do Contrato Social e alterações;
- c)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo III**;
- d)** Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme modelo - **Anexo V**.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 - **O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma**



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7.6 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

7.7 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

8.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-003/2018-SMS
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
Pregão Presencial Por SRP nº PP-CPL-003/2018-SMS
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

8.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o preço unitário, total dos itens e valor global da Proposta.

8.3.2 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO II, deste Edital.

8.3.3 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

8.3.4 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

8.3.5 - - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa dos objetos ofertados, bem como quantidade, unidade, valor unitário, valor do lote e valor total por extenso, bem como, marca/fabricante, sob pena de desclassificação do respectivo item do certame.

8.3.6 A empresa deverá constar da sua proposta à garantia dos objetos ofertados, contra qualquer defeito de fabricação, ou de embalagem, sob pena de constado alguma imperfeição, terá o objeto devolvido e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.3.7 A Prefeitura Municipal de Tucuruí, poderá se valer de análise técnica dos equipamentos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Anexo I do Termo de Referência.

8.3.8 - Dentro do **envelope nº 01 - Proposta**, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

8.3.9 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo II e II.a**;

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do envelope nº 02, em 01 (uma) via 01(uma) cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver válido, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos. A autenticação de documento realizada pelo pregoeiro e ou equipe de apoio deverá ser realizada no máximo até 48 hs(quarenta e oito horas) antes da abertura do certame, portanto não será em hipótese alguma autenticado documentos na sessão do pregão.

8.4.2 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.4.2.1 - Habilitação Jurídica

8.4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2.1.2 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.2.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.4.2.2.1** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.4.2.2.2** - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;
- 8.4.2.2.3** - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante e a Certidão Negativa de Tributos da licitante junto ao município de Tucuruí;
- 8.4.2.2.4** – Certidão de IPTU, sede do Licitante;
- 8.4.2.2.5** - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.4.2.2.6** – Certidão de distribuição de ações trabalhistas, sede do Licitante bem como certidão negativa das varas;
- 8.4.2.2.7** – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011;

8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.2.3.1** – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 90 (noventa) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;
- 8.4.2.3.2** – Certidão Negativa de Protesto, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
- 8.4.2.3.3** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente, comprovando o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, o mesmo deve ser acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, certificando que o profissional encontra-se regular, contendo número, validade e finalidade da certidão, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC=Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG=Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE =Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC=ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

ILG=ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO

PRAZO PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE=PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

Nota: No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

8.4.2.3.4 – Certidão Simplificada e específica, expedidas pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

8.4.2.4 - Qualificação Técnica

8.4.2.4.1 - Comprovações de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 02 (dois) atestados de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, tal documento deve constar informações de quem assinou (Cargo, RG, numero de telefone), este documento devera ainda ser acompanhado de nota fiscal equivalente;

8.4.2.4.2 - Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

8.4.2.4.3 - Alvará de Licença de Funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do domicílio do licitante.

8.4.2.4.4 - Licença de Operação – LO ou sua dispensa, espedida pelo órgão ambiental competente, da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

8.4.2.4.5 - Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA;

8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)

8.4.2.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);

8.4.2.5.2 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

8.4.2.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VII**.

8.4.3 - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens **8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 - 8.4.2.1.3 - 8.4.2.1.4 e 8.4.2.1.5**, deste Edital.

8.4.4 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e inciso 1º art. 43 da lei 155/2016.

09- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

09.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

09.2 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

09.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

09.4 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente serão permitido o afastamento da sala de licitação, o uso de telefone ou outro meio de comunicação externa no decorrer da etapa de lances com a prévia anuência do Pregoeiro.

09.4 - O Pregoeiro poderá apresentar contra proposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

09.5 - Identificado o licitante que apresentou os menores preços, o Pregoeiro indagará aos remanescentes, respeitando a ordem de classificação, sobre a possibilidade de apresentarem proposta com os mesmos valores para serem registrados no cadastro reserva da Ata de Registro de Preços.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

10.1.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Valor Por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

10.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **10.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.1.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens **10.1.1**;

10.1.4 - Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.1.4.1 - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor Pregoadado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.

10.1.5 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

10.1.6 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o "**Valor do Lote**", constante do Anexo II.a deste Edital;

10.1.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.1.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.1.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

10.1.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

10.1.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

10.1.12 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

10.1.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

10.1.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

10.1.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

10.1.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

10.1.17 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

10.1.18 - A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

10.1.18.1 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações do item e unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

10.1.18.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do **Pregoeiro** não serão motivo de desclassificação;

10.1.19 - PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, Nº 01 - Bairro Centro - Tucuruí - Pará.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão na formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme **ANEXO VIII**.

12.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser no ato do registro ou poderá ser até 24 (vinte e quatro) horas contadas da regular convocação do licitante vencedor, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

12.3 - Em não comparecendo o licitante vencedor, decairá o direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, condições que serão registradas nesta Ata, e tudo conforme preceitua o artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações.

12.4- A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) mês a partir data de publicação**, improrrogáveis, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas na **PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS - ANEXO II.a** deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

12.6 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.7 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13- DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Tucuruí, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Tucuruí, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.3- Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Tucuruí;

13.4- As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

14.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.1.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.4 Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

14.2-O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura M. de Tucuruí;

14.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.4- O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

14.4.1- A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

14.4.2- Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos produtos.

14.4.3- A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

14.5- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tucuruí, quando:

14.5.1- A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

14.5.2- A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.5.3- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.5.4- Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido.

14.5.5 A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.5.7 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura M. de Tucuruí, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

14.6- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.6.1- Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, quando caracterizado o interesse público.

15 – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E LOCAL.

15.1 – O fornecimento deste será de acordo coma solicitação expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após a celebração de um contrato específico.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

15.1.1 - Os objetos solicitados pela requisitante deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação dos objetos que estão discriminados nos termos de referência anexo I que faz parte deste edital;

15.1.2 - Os objetos deverão ser entregues nos respectivos endereços informados na REQUISIÇÃO dos objetos deste edital, emitida pelo requisitante;

15.1.3 - Os objetos serão recebidos por servidor designado pela requisitante.

15.1.4 - A empresa deverá entregar os objetos nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho;

15.1.5 - Os serviços objetos deste edital deverão ser entregues por conta do fornecedor em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

16 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

16.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo IX**.

17-DA NOTA DE EMPENHO:

17.1.1- Deixar de fornecer os objetos empenhados, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

17.1.2 -Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

17.1.3- Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução dos serviços.

17.1.4-Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento.

17.1.5- Cometer faltas durante a execução dos serviços.

17.1.6- Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho

17.1.7- A Prefeitura M. de Tucuruí poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o licitante adjudicatário:

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

18.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

19- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

19.4 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

19.5 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item "Da Multa e Penalidade", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.2 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.7 - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

21.8- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.9 - Demais disposições estão discriminadas no Termo de Referência que faz parte deste Edital;

21.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os produtos.

21.11 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

21.12 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Tucuruí/PA, com exclusão de qualquer outro.

22 - DOS ANEXOS:

22.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme modelos a seguir.

22.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2 - Anexo II - Carta Proposta;

22.1.3 - Anexo II.a - Planilha Descritiva de Quantidade e Preços;

22.1.4 - Anexo III - Declaração de Habilidade;

22.1.5 - Anexo IV - Declaração de recebimento do Edital;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

- 22.1.6-** Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 22.1.7** - Anexo VI - Declaração de que não emprega menor;
- 22.1.8** - Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;
- 22.1.9** - Anexo VIII - Ata de Registro de Preços
- 22.1.10** - Anexo IX - Minuta de Contrato;

Tucuruí (PA), 27 de março de 2018.

JULIO CESAR HENRIQUE DOS REIS

Pregoeiro/PMT
Portaria nº 079/2018 - GP

LUZELDA FERRAZ LEÃO

Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 079/2018 - GP

EDNÉIA DE SOUZA SILVA KINDIGER

Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 079/2018 - GP

DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO

Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 079/2018 - GP



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de aquisição de Instrumentais Hospitalares para renovar os materiais e assim, garantir o bom funcionamento ao atendimento da Atenção Básica, média e alta complexidade do município de Tucuruí-Pa.

2 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO TIPO (INSTRUMENTAL HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PARÁ.

3 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços foram cotados considerando todos os impostos, taxas, transportes e demais encargos decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste;

3.2 - O Setor de Compras da Secretaria realizou pesquisa junto ao mercado e apurou valores estimados para a aquisição dos Instrumentais e foi utilizada na composição dos preços deste Termo de Referência, a média aritmética obtida com base nas pesquisas de preços utilizada junto a empresas que atuam no ramo de venda mercado local conforme demonstrado anexo:

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATO

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho;

4.2 O contrato poderá ter a vigência mediante dotação orçamentária no ano vigente contados a partir da data da assinatura;

5- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- II. Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;
- III. Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.

5.2 - DA CONTRATADA:

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- II. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de **até 15(quinze) dias** contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento;
- III. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado e contratado;
- IV. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes as entregas dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação;
- V. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais;
- VII. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação;
- VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

6 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação;

6.2 A Ata de registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, tendo sua eficácia a partir da publicação nos sites Oficiais;

6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 A cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da mesma.

8 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos: a. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

9.2 Quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

10 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas do fornecimento objeto deste Termo de Referência serão efetuados mensalmente, até 10 (dez) dias do mês subsequente após a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 - Nota Fiscal de COMPRA emitida em nome da CONTRATANTE;

10.1.2 - Ordem de Compra;

10.1.3 - Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, Tributária e Não Tributária, FGTS e do TRABALHO dentro do seu prazo de validade.

10.2 - As faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE COMPRA, as quais deverão estar anexas à Nota Fiscal.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**ANEXO II
(modelo)**



CARTA PROPOSTA

....., dede 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TUCURUÍ – PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº PP-CPL-003/2018-SMS
Processo nº 20180028

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO TIPO INSTRUMENTAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI PA.** Conforme abaixo.

O valor da nossa proposta é de R\$......(.....), para o(s) item(ns) de nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos do Pregoeiro e Equipe de Apoio da PMT.
- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

ANEXO II.a
(MODELO) PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDA E PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS
Processo nº 20180028

LANCE PARA OS LOTES DE MATERIAIS DO TIPO INSTRUMENTAL HOSPITALAR

LOTE 01 – INSTRUMENTAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	VALVULA SUPRA PÚBLICA 25CMX8CM	UN	10		
2	AFASTADOR DOYEN 22X06CM	UN	6		
3	AFASTADOR DOYEN 25X10CM	UN	6		
4	AFASTADOR DOYEN 25X12CM	UN	6		
5	ASPIRADOR YANKAUER DE 27CM	UN	6		
6	BANDEJA 24CMX14CMX2,5CM	UN	60		
7	BANDEJA 30CMX20CMX4,5CM	UN	30		
8	BANDEJA 42CMX30CMX5CM	UN	18		
9	CABO BISTURI Nº 3	UN	30		
10	CABO BISTURI Nº 4	UN	60		
11	CLIPS MAYO-BUNT	UN	10		
12	CUBA REDONDA 10CMX5CM	UN	6		
13	CUBA REDONDA 10CMX7CM	UN	10		
14	CUBA REDONDA 10CMX8CM	UN	6		
15	CUBA REDONDA 8CMX7CM	UN	23		
16	CUBA RIM - EM AÇO INOX	UN	40		
17	CURETAS SEMI-FENESTRADAS (RECAMIER)	UN	6		
18	ESPÁTULA MALEAVEL 20CMX2,5CM	UN	6		
19	ESPÁTULA MALEAVEL 20CMX4CM	UN	6		
20	ESPÁTULA REVERDIN ANGULADA 29CM	UN	6		
21	ESPATULA RIBBON 40MMX33CM	UN	6		
22	ESPECULO VAGINAL Nº 1 A 3	UN	6		
23	HISTERÔMETRO COLLIN 28CM	UN	6		
24	JOGO DE VELAS HEGAR DE 0 A 15	UN	15		
25	PAR AFASTADOR FARABEU 10CM	UN	32		
26	PAR AFASTADOR FARABEU 12CM	UN	25		
27	PAR AFASTADOR FARABEU 15CM	UN	10		
28	PAR AFASTADOR FARABEU 17CM	UN	10		
29	PARA AFASTADOR DE FARABEU 14CM	UN	6		
30	PINÇA ADSON COM DENTE 12CM	UN	30		
31	PINÇA ADSON SEM DENTE 12CM	UN	30		
32	PINÇA ALLIS 15CM	UN	35		
33	PINÇA ALLIS 16CM	UN	32		
34	PINÇA ALLIS 18CM	UN	35		
35	PINÇA ALLIS 19CM	UN	20		



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

36	PINÇA ALLIS 20CM	UN	10		
37	PINÇA ANATOMICA 14CM	UN	30		
38	PINÇA ANATOMICA 16CM	UN	110		
39	PINÇA ANATOMICA 18CM	UN	30		
40	PINÇA ANATOMICA 20CM	UN	6		
41	PINÇA ANATOMICA 25CM	UN	6		
42	PINÇA ANATOMICA DENTE RATO 16CM	UN	10		
43	PINÇA ANATOMICA DENTE RATO 18CM	UN	10		
44	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM	UN	10		
45	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 18CM	UN	10		
46	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 20CM	UN	10		
47	PINÇA BABY KOCHER 16CM	UN	18		
48	PINÇA BABY KOCHER 18CM	UN	10		
49	PINÇA BACKANS 10CM	UN	12		
50	PINÇA BACKANS 13CM	UN	55		
51	PINÇA BACKANS 14CM	UN	50		
52	PINÇA BACKANS 15CM	UN	20		
53	PINÇA BACKANS 5CM	UN	35		
54	PINÇA CHERON CURVA 25CM	UN	10		
55	PINÇA CHERON RETA 14CM	UN	25		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 02 - INSTRUMENTAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	PINÇA CHERON RETA 25CM	UN	40		
02	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM	UN	10		
03	PINÇA COLLIN CURVA 15M	UN	10		
04	PINÇA COLLIN OVAL CURVA 18CM	UN	6		
05	PINÇA COLLIN OVAL RETA 25CM	UN	6		
06	PINÇA CORAÇÃO	UN	8		
07	PINÇA CRILE CURVA 16CM	UN	55		
08	PINÇA DARTIGUES PARA SEGURAR UTERO 27CM	UN	6		
09	PINÇA DE ABORTO CURVA 25CM	UN	6		
10	PINÇA DE ABORTO RETA 25CM	UN	6		
11	PINÇA DE ADSON COM DENTE 12CM	UN	6		
12	PINÇA DE ADSON COM SERRILHA 12CM	UN	6		
13	PINÇA DENTE DE RATO 18CM	UN	20		
14	PINÇA DENTE RATO 14CM	UN	30		
15	PINÇA DENTE RATO 16CM	UN	170		
16	PINÇA DENTE RATO 20CM	UN	18		
17	PINÇA DENTE RATO 25CM	UN	6		
18	PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 30CM BOCA 2,8MM	UN	6		



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

19	PINÇA DURVAL 18CM	UN	6		
20	PINÇA FAURE CURVA 20CM	UN	15		
21	PINÇA FAURE CURVA 21CM	UN	10		
22	PINÇA FAURE RETA 20CM	UN	10		
23	PINÇA FORESTER CURVA 25,5CM	UN	6		
24	PINÇA FORESTER CURVA 25CM	UN	10		
25	PINÇA FORESTER RETA 25,5CM	UN	6		
26	PINÇA FORESTER RETA 25CM	UN	10		
27	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UN	100		
28	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 14CM	UN	18		
29	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM	UN	55		
30	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 14CM	UN	18		
31	PINÇA KELLY CURVA 12CM	UN	25		
32	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UN	40		
33	PINÇA KELLY CURVA 15CM	UN	25		
34	PINÇA KELLY CURVA 16CM	UN	60		
35	PINÇA KELLY CURVA 18CM	UN	25		
36	PINÇA KELLY RETA 14CM	UN	170		
37	PINÇA KELLY RETA 16CM	UN	49		
38	PINÇA KELLY RETA 18CM	UN	18		
39	PINÇA KELLY-RANKIN CURVA 16CM	UN	30		
40	PINÇA KOCHER 22	UN	10		
41	PINÇA KOCHER CURVA 15CM	UN	18		
42	PINÇA KOCHER CURVA 16CM	UN	15		
43	PINÇA KOCHER CURVA 18CM	UN	25		
44	PINÇA KOCHER RETA 14CM	UN	160		
45	PINÇA KOCHER RETA 16CM	UN	8		
46	PINÇA KOCHER RETA 17CM	UN	10		
47	PINÇA KOCHER RETA 18CM	UN	30		
48	PINÇA KOCHER RETA CURVA 18CM	UN	18		
49	PINÇA MIXTER 18CM	UN	9		
50	PINÇA MIXTER 22CM	UN	9		
51	PINÇA MIXTER 23CM	UN	13		
52	PINÇA MIXTER 25CM	UN	9		
53	PINÇA MOSQUITO 16CM	UN	17		
54	PINÇA MUSEUX RETA PARA COLO UTERINO 24CM	UN	13		
55	PINÇA PEAN 15CM	UN	6		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 03 – INSTRUMENTAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

01	PINÇA PEAN 16CM	UN	30		
01	PINÇA PEAN 16CM	UN	30		
02	PINÇA PEAN-MURPHY 16CM	UN	6		
03	PINÇA POZZI RETA 23CM	UN	6		
04	PINÇA POZZI RETA 25CM	UN	6		
05	PINÇA PZZI RETA PARA COLO UTERINO 25CM	UN	6		
06	PINÇA R. OCHSNER RETA 22CM	UN	9		
07	PINÇA ROBSON 25CM	UN	6		
08	PINÇA ROCHESTER RETA 18CM	UN	6		
09	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 22CM	UN	9		
10	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 22CM	UN	9		
11	PINÇA SCHMIDT CURVA 21CM	UN	9		
12	PINÇA SCHROEDER UTERINA Nº 1 30CM	UN	6		
13	PINÇA SCHROEDER UTERINA Nº 2 30CM	UN	6		
14	PINÇA SCHROEDER UTERINA Nº 3 30CM	UN	6		
15	PINÇA SCHROEDER UTERINA Nº 4 30CM	UN	6		
16	PINÇA SCHROEDER UTERINA Nº 5 30CM	UN	6		
17	PINÇA SCHROEDER UTERINA Nº 6 30CM	UN	6		
18	PINÇAS ALLIS 15CM	UN	30		
19	PNÇA KELLY RETA 15CM	UN	25		
20	PORTA AGULHAS DE MAYO-HEGAR 18CM	UN	10		
21	PORTA AGULHAS DE MAYO-HEGAR 20CM	UN	6		
22	PORTA AGULHAS HEGAR 14CM	UN	50		
23	PORTA AGULHAS HEGAR 16CM	UN	20		
24	PORTA AGULHAS HEGAR 18CM	UN	9		
25	PORTA AGULHAS HEGAR 20CM	UN	20		
26	PORTA AGULHAS HEGAR 25CM	UN	6		
27	SACA FIBROMA DE DOYEN UTERINO 17CM	UN	6		
28	TENTACANULA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 15CM	UN	25		
29	TESOURA CURVA 17CM	UN	8		
30	TESOURA DE METZEMBAUER CURVA DE 18CM	UN	30		
31	TESOURA MAYO CURVA 15CM	UN	6		
32	TESOURA MAYO CURVA 17CM	UN	18		
33	TESOURA MAYO CURVA 19CM	UN	6		



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

34	TESOURA MAYO RETA 15CM	UN	60		
35	TESOURA MAYO RETA 17CM	UN	30		
36	TESOURA MAYO RETA 18CM	UN	6		
37	TESOURA METZEMBAUER CURVA 15CM	UN	30		
38	TESOURA METZEMBAUER CURVA 17CM	UN	15		
39	TESOURA METZEMBAUER CURVA 18CM	UN	9		
40	TESOURA METZEMBAUER CURVA 25CM	UN	6		
41	TESOURA METZEMBAUER RETA 15CM	UN	6		
42	TESOURA METZEMBAUER RETA 17CM	UN	9		
43	TESOURA METZEMBAUER RETA 18CM	UN	9		
44	TESOURA RETA 17CM	UN	12		
45	TESOUSA DE MAYO-STILLE CURVA DE 17CM	UN	6		
46	VALVULA DE DOYEN 45X60MM	UN	6		
47	VALVULA DOYEN 20CM	UN	6		
48	VALVULA DOYEN 25CM	UN	6		
49	VALVULA DOYEN 26CM	UN	6		
50	VALVULA MALEÁVEL	UN	6		
51	VAULVULA DOYEN 22X06	UN	6		
52	VAULVULA DOYEN 25X10	UN	6		
53	VAULVULA DOYEN 25X12	UN	6		
54	VELA HEGAR Nº 2	UN	6		
55	VELA HEGAR Nº 3	UN	6		
56	ESTOJO EM AÇO INOX 20X10X05CM	UN	17		
	TOTAL DO LOTE				

VALOR TOTAL R\$.....(.....)
Local e data,

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO III



(modelo) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO TIPO INSTRUMENTAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI PA.** Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal



**ANEXO IV
(modelo)**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Tucuruí os documentos referentes ao **Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-003/2018-SMS**, que tem por **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO TIPO INSTRUMENTAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI PA.**

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

**ANEXO V
(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA
(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do **Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-003/2018-SMS**, que tem por **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO TIPO INSTRUMENTAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI PA.**

() há regularidade fazendária

() não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº 20180028

**ANEXO VI
(MODELO)**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS
Processo nº 20180028**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir
de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

**ANEXO VII
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS
Processo nº 20180028**

....., sediada na
rua....., nº....., cidade.....,
estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.),
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII
(MODELO) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

Ata de Registro de Preços que, entre si, celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA e de outro a empresa na forma abaixo.

PROCESSO Nº: 20180028

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N.º PP-CPL-003/2018-SMS

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade, à Rua Jose Nery Torres, nº 102, Bairro Santa Izabel, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.159.193/0001-96, representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-003/2018-SMS**, em face da classificação da proposta de preços para formação da desta Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar o fornecedor e preços para fornecimento de produtos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua publicação. Esta será utilizada pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, com a empresa que tiver os preços registrados, na forma do Anexo II do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº PP-CPL-003/2018-SMS** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO TIPO INSTRUMENTAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI PA.**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Pregão por SRP nº PP-CPL-003/2018-SMS** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 20180028**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1.1. Empresa vencedora do **Lote 01**:, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à Rua.....,Bairro:....., cidade:.....CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final para o **Lote 01** com o valor de R\$(.....), consolidada e registrada o valor para o referido lote o valor de **R\$** (.....), conforme preço discriminado abaixo:

LOTE 01 – MATERIAIS DO TIPO INSTRUMENTAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$	R\$ TOTAL
------	-----------	----	------	-----	-----------



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

				UNIT.	
TOTAL DO LOTE					

2.1.2. Empresa vencedora **Lote 02**:....., devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à Rua....., Bairro:....., cidade:.....CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final para o **Lote 02** com o valor de R\$(.....), consolidada e registrada o valor para o referido lote o valor de **R\$** (.....), conforme preço discriminado abaixo:

LOTE 02 – MATERIAIS DO TIPO INSTRUMENTAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL DO LOTE					

2.1.3. Empresa vencedora **Lote 03**:....., devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à Rua....., Bairro:....., cidade:.....CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final para o **Lote 03** com o valor de R\$(.....), consolidada e registrada o valor para o referido lote o valor de **R\$** (.....), conforme preço discriminado abaixo:

LOTE 03 – MATERIAIS DO TIPO INSTRUMENTAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL DO LOTE					

VALOR TOTAL DO CERTAME R\$.....(.....)

2.2 - Ficam incluídos nesta Ata como cadastro de reserva, conforme **Anexo** e na sequência da classificação do certame, o registro dos licitantes que aceitaram, no ato da negociação pós definição do vencedor, cotar suas locações nos preços registrados.

2.3- A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese de cancelamento do registro da empresa vencedora e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no certame no item 12.1 desta ata.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Edital.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 – O fornecimento deste objeto será de acordo coma solicitação expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após a celebração de um contrato específico.

4.2 Os objetos serão recebidos da seguinte forma:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos objetos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

4.3 No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante - o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa prestadora do serviço e que os objetos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

4.4 – Demais condições para recebimento estão discriminadas nos Termos de Referência que faz parte deste edital

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Pelas aquisições a serem realizadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de Nota Fiscal, devidamente formalizada e atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com as entregas em parcela única, até o 10º (decimo) dias do mês subsequente após a entrega dos objetos, conforme a Nota Fiscal.

7.2 O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, ou em cheque, em qualquer banco indicado na proposta. Para isso, deve constar o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

7.3 A Nota Fiscal deverá estar atestado pelo servidor responsável e acompanhada das Certidões Negativas de Débito Ativas da União, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débito Tributaria e Não Tributaria devidamente validadas.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses a partir da data de publicação da Ata.**

9 - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

9.1 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos do fornecimento dos objetos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí.

9.2 – Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

9.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, até a entrega dos objetos, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos objetos no prazo estabelecido.

9.6 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7 - Manter, durante o período de execução até o pagamento do serviço executado, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

9.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

9.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.10 – A empresa fornecedora deverá prestar garantia nos objetos entregues, sem qualquer ônus para a contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 – Designar o servidor para proceder ao recebimento dos objetos requisitado pela Secretaria.

10.2 – Rejeitar os objetos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nos Termos de Referências.

10.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10.3 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, inciso VII do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

10.4 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços,



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

10.5 - Efetuar o pagamento referente aos contratos de fornecimento dos objetos deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura M. de Tucuruí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta pelo período de vigência desta Ata;
- f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Tucuruí.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s), quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

12.2. O(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** poderá(ão) requerer à Prefeitura Municipal de Tucuruí o cancelamento do(s) seu(s) registro(s) na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, por analogia o Decreto Presidencial nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Tucuruí, firmar contratações nas demandas estimadas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS**.

15.2. Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via de, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Tucuruí - Pa, ____ de _____ de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde

Empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecedores do cadastro de reserva do **Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-003/2018-PMT, Processo nº 20180028**, são os seguintes desta Ata:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE ROUPARIA

EMPRESA REGISTRADA EM PRIMEIRO LUGAR:, CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos produtos (pneus),, pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora;

LOTE 02 – SERVIÇOS DE ROUPARIA

EMPRESA REGISTRADA EM PRIMEIRO LUGAR:, CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos produtos (pneus),, pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora;

LOTE 03 – SERVIÇOS DE ROUPARIA

EMPRESA REGISTRADA EM PRIMEIRO LUGAR:, CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos produtos (pneus),, pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../2018, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, E A
EMPRESA, PARA O
FIM QUE NELE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade, à Rua Jose Nery Torres, nº 102, Bairro Santa Izabel, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.159.193/0001-96, representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-003/2018-SMS**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO TIPO INSTRUMENTAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE TUCURUI PA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 003/2018-SMS;**

a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.
Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

4.1 - O fornecimento deste objeto será de acordo com a solicitação expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após a celebração de um contrato específico.

4.2 - Os objetos solicitados pelas requisitantes deverão ser entregues de acordo com a solicitação que está discriminada na planilha de quantidade e preços anexo II.a que faz parte deste edital;

4.3 - Os objetos deverão ser entregues nos respectivos endereços informados na REQUISIÇÃO para fornecimento dos objetos deste edital, emitida pelo requisitante;

4.4 - Os objetos serão recebidos por servidor designado pela requisitante da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos objetos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

4.5 - A empresa deverá entregar os objetos nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho;

4.6 - Os serviços objetos deste edital deverão ser entregues por conta do fornecedor em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

5 - CLAUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE

5.1 - O transporte dos objetos licitados, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os objetos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições, razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

6.1 - Os objetos fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega;

6.2 - Todos os objetos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e sem qualquer ônus para a contratante;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente Contrato terá vigência de até/...../2018, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na Ata de Registro de Preços,



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

descritos na Cláusula Primeira.

8.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

8.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

8.3 - **Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos Itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.**

8.3.1 - A recomposição de preços de que trata o item **8.3**, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.

9 - CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$......(.....).

9.2 - *A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: "ADOBE READER XI"*

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme a entrega dos objetos licitados até 10º (decimo) dias do mês subsequente após a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE devidamente atestada pelo servidor designado para tal;

10.1.2 - Contrato de Fornecimento;

10.1.3 - Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS, Trabalhista e as Certidões Tributaria e Não Tributaria devidamente válidas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

12.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

12.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

13.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

13.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

13.1.3 - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

13.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

13.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

13.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

13.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses materiais.

13.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento.

13.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

14.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

14.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

14.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

14.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

14.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-003/2018-SMS - Processo nº20180028

- 15.1.1** - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos;**
15.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
15.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.
15.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
15.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
15.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO

CEP 68.456-180 - TUCURUÍ – PARÁ.

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

16.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

16.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, de..... de 2018.

Pelo Município de Tucuruí / CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

.....

(nome e assinatura)

Testemunhas:

.....

.....